

LEI Nº 2697, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018



**Autoriza o Município de Porto Belo a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI.**

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Porto Belo autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura.

**Art. 2º** O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN  
PREFEITO

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal